



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUSA 210
CNPJ: 83.102.392/0001-27

LEI MUNICIPAL Nº 1.975 DE 01 DE ABRIL DE 2010.

“CRIA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES NÃO INERENTES AO CARGO.”

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe é conferida, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido uma gratificação mensal de exercício, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), aos servidores que compõe na condição de membros, a Comissão de Licitação do Município;

Parágrafo 1º - Somente terá direito ao recebimento da gratificação mensal, o funcionário que participar de todos os atos da comissão naquele mês;

Parágrafo 2º - Para efeitos do parágrafo anterior deverá o presidente da Comissão, sob as penas da Lei, atestar mensalmente a nominata dos membros da comissão que deverão receber a remuneração;

Artigo 2º - Sob hipótese alguma, as gratificações previstas nesta lei serão incorporadas aos vencimentos dos servidores, haja vista a natureza e a transitoriedade do exercício de tais funções.

Artigo 3º - O valor descrito no artigo 1º será corrigido na mesma época e pelo mesmo índice aplicado para recomposição salarial dos servidores públicos da municipalidade;

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Major Vieira(SC), 01 de abril de 2010.

ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Se. De Administração e Planejamento e Mural Público do Município 01/04/2010

ANDERSON B. DO ROSÁRIO

Sec. Municipal de Administração